

**EDITAL DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE  
DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**Edital 09/2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designado pela Direção do Instituto de Química para coordenar o processo eleitoral visando à escolha da nova Chefia do Departamento de Geoquímica (GEO), conforme DTS EGQ nº 14 de 26 de julho de 2021, no uso de suas atribuições e seguindo o que determina a Resolução CUV/UFF 104/97, torna público o processo de consulta aos docentes, funcionários técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados em disciplinas do GEO, com o objetivo de identificar as preferências à escolha do Chefe e Vice-Chefe para o biênio de 2021 - 2023.

**Resolve:**

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Geoquímica (GEO) da UFF para o biênio 2021 - 2023

**I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º.** As inscrições serão feitas mediante encaminhamento de carta à Comissão Eleitoral Local, via e-mail (eleicao.egq.comissao@id.uff.br), preferencialmente indicando o assunto “CANDIDATURA COORDENAÇÃO DEPT. GEOQUÍMICA 2021”, até as 23:59 horas do dia 15/08/2021, com indicação explícita do candidato a Chefe e Vice-Chefe, contendo nome completo, número de matrícula e as respectivas assinaturas de ambos.

**Art. 2º.** Poderão inscrever-se para postular ao cargo de Chefe e Vice-chefe os professores lotados no departamento de Geoquímica.

**Art. 3º.** O resultado da homologação ou não das candidaturas será divulgado até às 16:00 h do dia 16/08/2021, com divulgação no site <http://quimica.sites.uff.br>.

**Art. 4º.** Recursos aos pedidos de inscrição não homologados deverão ser entregues por e-mail (no endereço [eleicao.egq.comissao@id.uff.br](mailto:eleicao.egq.comissao@id.uff.br)) até as 16:00 h do dia 17/08/2021, os quais serão analisados e julgados no dia 18/08/2021.

**II – DO DIREITO AO VOTO**

**Art. 5º.** Têm direito ao voto os professores e técnicos administrativos lotados no Departamento de Geoquímica, bem como alunos de graduação e pós-graduação que estejam regularmente matriculados em disciplinas do GEO no 1º semestre de 2021.

**Parágrafo 1º.** O peso de cada segmento (docente, servidor técnico-administrativo ou discente) no cômputo do resultado final se dará conforme o que estabelece a seção IV, do artigo 52º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE).

### III – DA CONSULTA ELEITORAL

**Art. 6º.** Na hipótese de serem homologadas duas ou mais chapas concorrentes, será promovido um debate entre as mesmas no dia 19/08/2021, no turno da tarde na plataforma Google Meet (link será divulgado posteriormente), para que as chapas possam apresentar suas propostas para o período de gestão.

**Parágrafo 1º.** Caso apenas uma chapa seja homologada, e se assim for de seu interesse, esta poderá apresentar suas propostas à comunidade interessada no dia 19/08/2021, no turno da tarde por meio de uma reunião remota no Google Meet (link será divulgado posteriormente).

**Art. 7º.** A consulta eleitoral ocorrerá no dia 03 de setembro de 2021 por meio dos procedimentos para realização das consultas eleitorais on-line, regulamentadas pela resolução 005/2020 publicada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense em 23/12/2020.

### IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

**Art. 8º.** A apuração do resultado da consulta eleitoral ocorrerá no dia 06/09/2021.

**Parágrafo 1º.** A própria Comissão Eleitoral Local funcionará como comissão escrutinadora e divulgará o resultado da consulta imediatamente após a apuração dos votos.

**Art. 9º.** Encerrada a votação e apurado o resultado do pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório à Direção do Instituto de Química acompanhado dos documentos requeridos.

**Art. 10.** Será considerado eleito a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados no **Art. 5º**, de acordo com o RGCE.

### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 11.** Das decisões da Comissão Eleitoral Local cabe recurso ao Colegiado da Unidade, a ser apresentado em prazo não superior a setenta e duas horas após a divulgação dos resultados finais.

**Art. 12.** Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 29 de julho de 2021.

**Comissão Eleitoral Local**

Prof. Gabriel Nuto Nóbrega

Profa. Cátia Fernandes Barbosa

Técnica Administrativa Fernanda Souza Pinto

Técnico Administrativo Rafael Lopes Oliveira

Discente Alyta Karyne Feitosa da Costa

Discente Daniel França do Nascimento Silva